



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1867/2016.

*Autoriza prorrogar contratação
emergencial, por prazo determinado, e dá
outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação decorrente da lei 1796, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. A dilatação será pelo período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2016.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete